**LEI MUNICIPAL Nº 4.672/2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIFICAR, DESMEMBRAR E RECEBER ÁREA EM IMÓVEL CONSTANTES EM MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SEBERI/RS, LIVRO 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descrever os limites e confrontações, conforme Levantamento Topográfico, de uma fração de terras da chácara nº 19, com a área de 1.936,87 m2 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Seis vírgula Oitenta e Sete metros quadrados), localizado na Rua Procópio de Queiroz, distante 74,17 metros da esquina com a Rua Cel. Evaristo do Amaral, Bairro Aparecida, nesta cidade de SEBERI-RS, para fins de **RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSENSUAL** não como consta na Matrícula nº. 10.798, **DOAÇÃO PARA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,** de uma área de 72,70m2 (Setenta e Dois vírgula Setenta metros quadrados)**, E DESMEMBRAMENTO,** de uma área de 335,00m2 (Trezentos e Trinta e Cinco metros quadrados),tudo conforme descrição a seguir:

**CONFRONTAÇÕES GERAIS CONFORME MAT. Nº Av-3/10.798.**

**Uma fração de terras da chácara nº 19, com a área de Dois Mil Cento e Trinta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados (2.130,65m2),** situado na Rua Procópio de Queiroz, lado impar, distante 75,00 metros da Rua Coronel Evaristo do Amaral, com uma casa de madeira, com a área de 64m2, nesta cidade, confrontando:

**AO NORTE**, por uma linha de 25,00 metros com fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Marizani de Souza Barbieri e por outra linha de 66,90 metros com fração da chácara nº 19, de propriedade de Cleto Schimdt da Rosa;

**AO SUL**, por uma linha de 91,20 metros com Fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Elizabete de Araujo e Silva;

**AO LESTE**, por uma linha de 15,00 metros, faz frente para a Rua Procópio de Queiroz, e 10,00 metros com fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Marizani de Souza Barbieri;

e, **AO OESTE**, por uma linha de 27,00 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas;

**ÁREA ABSORVIDA PELA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

**DOAÇÃO**

**Uma fração de terras com a área de Setenta e Dois vírgula Setenta metros quadrados (72,70m2),** com as seguintes confrontações:

**AO NOROESTE**, por Duas linhas, sendo uma onde mede 1,36 metros e outra onde mede 1,59 metros com o Lote nº 10, Quadra 02, do Loteamento Oliveira, de propriedade de Clauto João de Oliveira;

**AO SUDESTE**, por uma linha, onde mede 2,92 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas;

**AO NORDESTE**, por uma linha, onde mede de 25,12 metros com fração da chácara nº 19, de propriedade de Agripino Lourenço de Souza;

e, **AO SUDOESTE**, por uma linha, onde mede 25,16 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas;

**ÁTUAIS CARACTERÍSTICAS**

**Uma fração de terras da chácara nº 19, com a área de Hum Mil Novecentos e Trinta e Seis vírgula Oitenta e Sete metros quadrados (1.936,87m2),** situado na Rua Procópio de Queiroz, lado impar, distante 74,17 metros da Rua Coronel Evaristo do Amaral, Bairro Aparecida, com uma casa de madeira, com a área de 64m2, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

**AO NOROESTE**, por Quatro linhas, sendo uma onde mede 25,00 metros com fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Marizani de Souza Barbieri, outra onde mede 25,00 metros com o Lote nº 05, Quadra 01, do Loteamento Oliveira, de propriedade de Clauto João de Oliveira, outra linha onde mede 12,00 metros com a Rua Herminia V. Mazzon e por outra linha de 27,00 metros com o Lote nº 09, Quadra 02, do Loteamento Oliveira, de propriedade de Clauto João de Oliveira;

**AO SUDESTE**, por duas linhas, sendo uma onde mede 27,91 metros e outra onde mede 57,54 metros com Fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Elizabete de Araujo e Silva;

**AO NORDESTE**, por duas linhas, sendo uma onde mede de 15,47 metros, faz frente para a Rua Procópio de Queiroz, e outra onde mede 10,00 metros com fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Marizani de Souza Barbieri;

e **AO SUDOESTE**, por uma linha, onde mede 25,12 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas;

**O QUARTEIRÃO:** O quarteirão é formado pelas ruas, Procópio de Queiroz, Cel. Evaristo do Amaral, Presidente Getúlio Vargas e Loteamento Oliveira.

**Á DESMEMBRAR**

**Uma fração de terras da chácara nº 19, com a área de Trezentos e Trinta e Cinco metros quadrados (335,00m2),** situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, lado par do logradouro, distante 90,64 metros da Rua Cel. Evaristo do Amaral, Bairro Aparecida, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

**AO NOROESTE**, por uma linha, onde mede 27,00 metros com o Lote nº 09, Quadra 02, do Loteamento Oliveira, de propriedade de Clauto João de Oliveira;

**AO SUDESTE**, por uma linha, onde mede 27,00 metros com Fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Agripino Lourenço de Souza, área remanescente;

**AO NORDESTE**, por uma linha, onde mede de 12,50 metros com Fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Agripino Lourenço de Souza, área remanescente;

e, **AO SUDOESTE**, por uma linha, onde mede 12,50 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas;

**O QUARTEIRÃO:** O quarteirão é formado pelas ruas, Procópio de Queiroz, Cel. Evaristo do Amaral, Presidente Getúlio Vargas e Loteamento Oliveira.

**ÁREA REMANESCENTE**

**Uma fração de terras da chácara nº 19, com a área de Hum Mil Seiscentos e Um virgula Oitenta e Sete metros quadrados (1.601,87m2),** situado na Rua Procópio de Queiroz, lado impar, distante 74,17 metros da Rua Coronel Evaristo do Amaral, Bairro Aparecida, com uma casa de madeira, com a área de 64m2, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

**AO NOROESTE**, por Quatro linhas, sendo uma onde mede 25,00 metros com fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Marizani de Souza Barbieri, outra onde mede 25,00 metros com o Lote nº 05, Quadra 01, do Loteamento Oliveira, de propriedade de Clauto João de Oliveira, outra linha onde mede 12,00 metros com a Rua Herminia V. Mazzon e por outra linha de 27,00 metros com Fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Agripino Lourenço de Souza, ora desmembrada;

**AO SUDESTE**, por duas linhas, sendo uma onde mede 27,91 metros e outra onde mede 57,54 metros com Fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Elizabete de Araujo e Silva;

**AO NORDESTE**, por duas linhas, sendo uma onde mede de 15,47 metros, faz frente para a Rua Procópio de Queiroz, e outra onde mede 10,00 metros com fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Marizani de Souza Barbieri;

e, **AO SUDOESTE**, por duas linhas, sendo uma onde mede 12,50 metros, com Fração da mesma chácara nº 19, de propriedade de Agripino Lourenço de Souza, ora desmembrada, e outra linha onde mede 12,62 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas;

**O QUARTEIRÃO:** O quarteirão é formado pelas ruas, Procópio de Queiroz, Cel. Avaristo do Amaral, Presidente Getúlio Vargas e Loteamento Oliveira.

**Art. 2º.** Integram a presente Lei o Memorial Descritivo, Croquis, Matrícula nº 10798 do RI de Seberi e RRT nº BR20200632909.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI/RS, 07 DE JULHO DE 2020.**

 **CLEITON BONADIMAN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente

 Excelentíssimos Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los vimos pela presente encaminhar para apreciação e votação, apresentando as devidas razões que inspiram o presente Projeto de Lei que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIFICAR, DESMEMBRAR E RECEBER ÁREA IMÓVEIS CONSTANTES EM MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SEBERI/RS, LIVRO 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

 O presente Projeto que submetemos a análise de Vossas Excelências trata de área registrada na Matrículas mencionadas no texto legal que a pedido das partes, deverá ser retificado e desmembrado.

Ressaltamos que esse propósito representa por um lado a vontade do proprietário e por outro o do próprio município que estará recebendo área pública e gerando mais impostos e taxas, estimulando a urbanização, acessibilidade e o desenvolvimento social.

 A presente autorização faz-se necessária diante da atual legislação, considerando que: a área urbana em referência estará sendo fracionada com novas dimensões e confrontações com a finalidade a atender as situações já consolidadas na referida área.

 Diante disso e na certeza da compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto, requerendo seja dado ao mesmo, tramitação em regime de URGÊNCIA.

 Atenciosamente

**Cleiton Bonadiman**

Prefeito Municipal